

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9883
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

EM 2132 14AGD13 10:49

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 12 /2013.

SENHOR PRESIDENTE E
SENHORES VEREADORES:

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 14/08/2013

2.º Secretário

A proposta de prorrogação da Comissão Especial de Vereadores - CEV, que ora submeto ao crivo dos Nobres Pares e a do Colendo Plenário, tem por objetivo dar continuidade aos trabalhos que vem sendo desenvolvidos no sentido buscar soluções e melhorias nos serviços de telecomunicações prestados no município de Mogi das Cruzes.

Reuniões e audiências já foram realizadas com prestadoras de serviço, agências reguladoras e entidades que defendem o interesse do consumidor no intuito de levantar o problema e abrir canais de interlocução para a resolução destes.

Contudo, mesmo frente aos esforços e soluções pleiteadas ainda não foram plenamente conquistados, razão pela qual esta Comissão Especial de Vereadores submete ao crivo do Egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução para a prorrogação do prazo de funcionamento da mesma, o qual certamente contará com o beneplácito dos Nobres Pares.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de agosto de 2013.

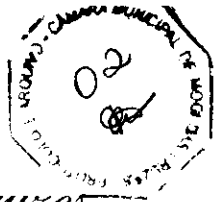

Jean Lopes
Presidente da CEV


Mauro Araújo
Membro da CEV


Juliano Abe
Membro da CEV



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12 /2013.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em ~~11/09/2013~~

2.º Secretário

(Dispõe sobre a prorrogação
de Comissão Especial de Vereadores - CEV)

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo de funcionamento da **Comissão Especial de Vereadores – CEV**, constituída pela Resolução 02/13 e nomeada pelo Ato da Presidência nº. 21, de 28 de fevereiro de 2013, em 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do § 8º., do artigo 54, da Resolução nº. 005/01 (Regimento Interno).

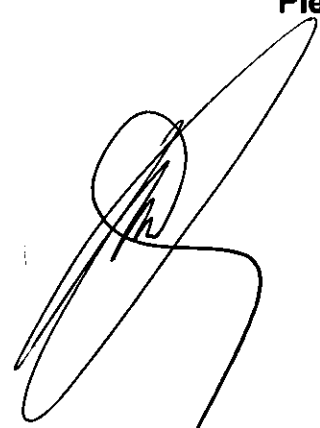

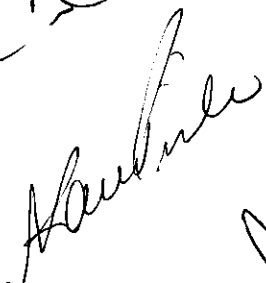
Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de agosto de 2013.


Jean Lopes
Presidente da CEV

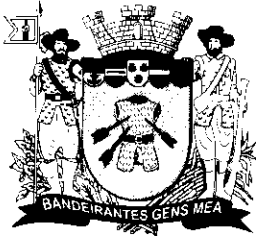

Mauro Araújo
Membro da CEV


Juliano Abé
Membro da CEV

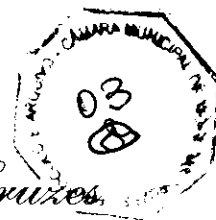






Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	n° 145 / 2013
<u>Projeto de Resolução</u>	n° 012 / 2013
<u>Parecer do A.J.</u>	n° 136 / 2013

De iniciativa legislativa dos Ilustres Vereadores **JEAN CARLOS SOARES LOPES, MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO e JULIANO JUN ABE**, cuida a proposta em estudo sobre prorrogação de Comissão Especial de Vereadores - CEV.

A prorrogação do prazo que se pretende conferir à Comissão Especial de Vereadores constituída pela Resolução n° 02/13, por mais 180 (cento e oitenta) dias, destina-se a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial na busca de soluções e melhorias nos serviços de telecomunicações prestados em nosso Município.

Sob o aspecto da legalidade, verificamos que a proposta foi apresentada dentro dos parâmetros legais, de acordo com os termos do artigo 54 e parágrafos da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno), fazendo-se presentes a sua **finalidade**, sendo que o **número de membros já se encontra previsto na Resolução n° 02/13, além do prazo de prorrogação de 180** (cento e oitenta) dias referenciado neste projeto.

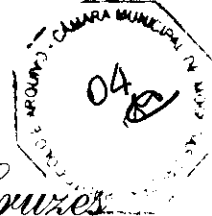
Com relação à constitucionalidade da proposta, verificamos que o assunto a ser tratado é de caráter público e de interesse local, portanto, voltado aos interesses gerais da população deste município, sendo assim dentro dos limites referentes à competência das comissões especiais que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

No mais, converge a questão a mera prorrogação de prazo estipulado na Resolução n° 02/13, motivo pelo qual a presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 54 e seus parágrafos, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), sendo que a sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação, conforme determina o artigo 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, além do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

CM 2214 21AGO13 16:55



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Assim, após análise do necessário, **verificamos** que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 21 de agosto de 2013.

Nilton Siqueira de Moraes
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 2371 03SET 13 17:39

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 012/2013

Processo nº 145/2013

Parecer CPJR nº 026/2013

De iniciativa legislativa dos ilustres Vereadores **JEAN CARLOS SOARES LOPES, MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO e JULIANO JUN ABE**, o Projeto de Resolução dispõe sobre a **prorrogação de Comissão Especial de Vereadores – CEV**.

A proposta ora em análise tem por objetivo prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores – CEV, constituída pela Resolução 02/13 e nomeada pelo Ato da Presidência nº 021, de 28 de fevereiro de 2013. Tudo alicerçado pelo Artigo 54, § 8º do Regimento Interno.

A sempre zelosa Assessoria Jurídica, em seu parecer, considerou que os parâmetros legais, a finalidade, o caráter público, bem como o interesse local foram devidamente satisfeitos no presente projeto, razão pelo qual, entendeu não haver óbices que impeçam sua normal tramitação.

Destarte, estando o Projeto devidamente fundamentado, mormente por abordar interesse dos munícipes, justo reconhecer a necessidade e conveniência da iniciativa ora em questão.

No mais, analisando o Projeto de Resolução nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

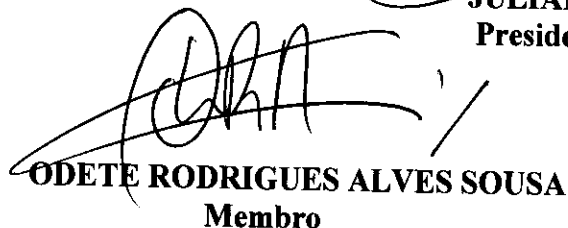
Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 30 de agosto de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



JULIANO JUN ABE

Presidente – Relator



ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro



JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

